

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Delta**

**ADENDO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 301/2019/DELTA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.244120/2019-28/SESAU**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da **PORTARIA Nº 46/2019/SUPEL-CI, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 publicada no DOE no dia 18 de fevereiro de 2019**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÃO NO ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO.**

Assim, com **a inclusão do item 15**, os itens que comporão o Quadro Estimativo deverão serem lidos conforme disponibilizado abaixo, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

- **ONDE SE LÊ:**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação Delta

**ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO**

**VALOR TOTAL: R\$ 3.705.524,93**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP
1	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	LATA	2.205	R\$ 65,21	R\$143.788,05	75%
2	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	4.699	R\$ 23,40	R\$ 109.956,60	75%
3	Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LATA	2.239	R\$ 23,80	R\$ 53.288,20	SIM
4	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	1.264	R\$ 50,24	R\$ 63.503,36	SIM
5	Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para	LATA	789	R\$ 31,90	R\$ 25.169,10	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.</b>					
6	<b>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400gramas.PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</b>	LATA	3.472	R\$ 118,42	R\$ 411.154,24	75%
7	<b>Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</b>	LITRO	1.666	R\$ 53,08	R\$ 88.431,28	75%
8	<b>Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. MBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.</b>	LATA	3.861	R\$157,61	R\$ 608.532,21	75%
9	<b>Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE</b>	LATA	1.537	R\$166,50	R\$ 255.910,50	75%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.					
10	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 250 ml. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.</b>	LITRO	1.075	R\$ 106,33	R\$ 114.304,75	75%
11	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.</b>	LITRO	4.905	R\$ 42,35	R\$ 207.726,75	75%
12	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>	LITRO	10.065	R\$ 45,03	R\$ 453.226,95	75%
13	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE</b>	LATA	5.095	R\$ 48,18	R\$245.477,10	75%
14	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml.	LITRO	1.475	R\$ 31,00	R\$ 45.725,00	SIM



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.</b>					
15/01	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	LATA	735	R\$ 65,21	R\$ 47.929,35	25%
16/02	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	1.566	R\$ 23,40	R\$ 36.644,40	25%
17/06	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.	LATA	1.157	R\$118,42	R\$137.011,94	25%
18/07	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	LITRO	555	R\$ 53,08	R\$ 29.459,40	25%
19/08	Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína	LATA	1.287	R\$157,61	R\$202.844,07	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	lática, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.					
20/09	Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.	LATA	512	R\$166,50	R\$ 85.248,00	25%
21/10	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 250 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.	LITRO	358	R\$106,33	R\$ 38.066,14	25%
22/11	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	LITRO	1.635	R\$ 42,35	R\$ 69.242,25	25%
23/12	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI	LITRO	3.355	R\$45,03	R\$151.075,65	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

	<b>ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>					
24/13	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE	LATA	1.698	R\$ 48,18	R\$ 81.809,64	25%
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 1.067.016,50</b> <b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.638.508,43</b> <b>VALOR TOTAL: R\$ 3.705.524,93</b>						

LEIA-SE:

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO

VALOR TOTAL: R\$ 3.705.524,93

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP
1	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE	LATA	2.205	R\$ 65,21	R\$143.788,05	75%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>PREMIUM</b>					
2	<b>Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.</b>	LATA	4.699	R\$ 23,40	R\$ 109.956,60	75%
3	<b>Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.</b>	LATA	2.239	R\$ 23,80	R\$ 53.288,20	SIM
4	<b>Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.</b>	LATA	1.264	R\$ 50,24	R\$ 63.503,36	SIM
5	<b>Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.</b>	LATA	789	R\$ 31,90	R\$ 25.169,10	SIM
6	<b>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE</b>	LATA	3.472	R\$118,42	R\$ 411.154,24	75%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

	<b>MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</b>					
7	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</b>	LITRO	1.666	R\$ 53,08	R\$ 88.431,28	75%
8	Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.</b>	LATA	3.861	R\$157,61	R\$608.532,21	75%
9	Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. <b>Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.</b>	LATA	1.537	R\$166,50	R\$255.910,50	75%
10	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, normolipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500	LITRO	1.075	R\$106,33	R\$114.304,75	75%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<b>ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.</b>					
11	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.</b>	LITRO	4.905	R\$ 42,35	R\$207.726,75	75%
12	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY</b>	LITRO	10.065	R\$ 45,03	R\$453.226,95	75%
13	<b>Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE</b>	LATA	5.095	R\$ 48,18	R\$245.477,10	75%
14	<b>Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.</b>	LITRO	1.475	R\$ 31,00	R\$ 45.725,00	SIM
15/01	<b>Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas</b>	LATA	735	R\$ 65,21	R\$ 47.929,35	25%



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

	<b>especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM</b>					
16/02	<b>Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.</b>	LATA	1.566	R\$ 23,40	R\$ 36.644,40	25%
17/06	<b>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</b>	LATA	1.157	R\$118,42	R\$137.011,94	25%
18/07	<b>Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</b>	LITRO	555	R\$ 53,08	R\$ 29.459,40	25%
19/08	<b>Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO:</b>	LATA	1.287	R\$157,61	R\$202.844,07	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.</b>					
20/09	<b>Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.</b>	LATA	512	R\$166,50	R\$ 85.248,00	25%
21/10	<b>Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, normolipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 500 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.</b>	LITRO	358	R\$106,33	R\$ 38.066,14	25%
22/11	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.</b>	LITRO	1.635	R\$42,35	R\$ 69.242,25	25%
23/12	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY</b>	LITRO	3.355	R\$45,03	R\$151.075,65	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

24/13	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE</b>	LATA	1.698	R\$48,18	R\$ 81.809,64	25%
<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 1.067.016,50</b>						
<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.638.508,43</b>						
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.705.524,93</b>						

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Delta**

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de impugnação, informamos que prevalecem inalteradas todas as demais cláusulas do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

Fica reaberto novo prazo estabelecido, conforme abaixo:

**DATA: 16/12/2019 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

**IVANIR BARREIRA DE JESUS**

Pregoeira/Substituta - Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300138122



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº.301/2019/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9265**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:301/2019/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **Procedimento Registro de Preços**, sob o nº **301/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **PARA OS ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo em vista que os mesmos enquadram-se como bens de natureza divisível com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas -ME**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), e [nº 18.340/2013](#), Decreto Estadual nº 18.340/2013 [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 7 de outubro de 2019.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.244120/2019-28**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Validade:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 3.1.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas [nos itens 5.3; 5.4 e 5.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. Das Amostras:** Ficam aquelas estabelecidas [no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

**5.3.2.1 NOS ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo em vista que os mesmos enquadraram-se como bens de natureza divisível com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas - ME, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**

**5.3.2.1.1 DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

**5.3.2.2 Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a). No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões em oitocentos mil reais).

5.3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.7. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; desde que **não** demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou ou cadastrado no SICAF ou no CEIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.3.1. Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou, conforme documento SEI ([5483985](#)), proferido pelo Procurador Geral do Estado, nos autos do processo administrativo n. 0041.097749/2019-01.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**;

**7.2.** Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade;

**7.3.** Fica consignado no presente Termo de Referência o aceite quanto a aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 - COTA ME-EPP.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.1.3. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos(**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**),**DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, § 2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.18. Será assegurado os benefícios concedidos a licitação com participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas, conforme previsto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

**11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, para enviar:**

**11.5.1.A PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

**11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade. **NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF**, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo Pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão on line e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, podendo o Pregoeiro emitir via on line caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, **ou o Balanco de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação. **DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO** para visualização e análise se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** - Na Qualificação Técnica são exigidos os requisitos previstos no Art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93, a fim de garantir a administração que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas e devidamente habilitadas para exercer as atividades pertinente ao objeto desta licitação. Compreendendo os seguintes documentos:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**13.2** - Apresentação de um ou mais Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte: "Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo";**

**Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.**

**Art. 5º Nas hipóteses do inciso II do art. 3º, e inc. I do art. 4º desta orientação, o licitante interessado poderá deixar de apresentar o ATC que já conste dos sistemas de cadastramento de fornecedores desta Superintendência (CAGEFOR), devendo declarar tal condição no sistema eletrônico público na internet.**

**Art. 6º O ATC emitido por pessoa de direito privado deverá ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o ATC emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.**

**Parágrafo único. O disposto neste artigo não enseja na imediata inabilitação do licitante, cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento." (INCLUÍDO PELA ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2017/GAB/SUPEL, DE 08 DE MARÇO DE 2017)**

- a) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação.**
- b) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

deste termo, com **pelo menos 30% (trinta por cento)** do quantitativo previsto no item 02,06,08,11,12 e o 13 deste termo.

- c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor;**
- d) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017);
- e) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o f)Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017);

13.3. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

13.4. O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

13.5. O não atendimento das exigências do item 9 e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas no Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.6. Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

13.7. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no instrumento convocatório, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

13.8. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

13.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10 do Edital.**

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça**([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal nº 10.520/2002](#)).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**15.6.** Homologado o resultado da licitação, a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DAS AMOSTRAS**

Conforme estabelecido [no item 21 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido [no item 7 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções aplicáveis nesta licitação e na execução do contrato **estão previstas neste Edital, no item 13 do Termo de Referência e no item 13 na Minuta da Ata do Registro de Preços.**

**20– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido [no subitem 11 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido [no subitem 12 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**22.1** - A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

**P/A: 2087/4009/4010**

**FONTE RECURSO: 009/100**

**ELEMENTO DESPESA: 33.90.30**

**23. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

23.1. A existência do preço registrado não obriga o Estado de Rondônia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

23.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

**24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**24.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**24.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**24.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**24.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**24.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**24.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**24.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **25. UTILIZAÇÃO DA ATA**

25.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

25.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. ”

## **26. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES**

26.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **27 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

27.1.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

27.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

27.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

27.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

27.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

27.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

27.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

27.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

27.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9265**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

27.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**28 – ANEXOS**

**28.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** -Termo de Referência;

**ANEXO II** -Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Carta Proposta

**ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** - Atestado de Capacidade Técnica

**Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.**

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro(a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 301/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU

Departamento: Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral - CENE/SESAU

**DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 16.089/11, Decreto Estadual nº 21.675/17 e sua alteração pelo Decreto 18.871/2014, nº 18.871/2014 e demais legislações vigentes.

**DO OBJETO E OBJETIVO**

**Do Objeto**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

**Do Objetivo**

Garantir assistência integral à saúde da população Rondoniense; visando o atendimento às reais necessidades dos pacientes, e o uso adequado dos recursos públicos, por meio da implantação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação do fornecimento de fórmulas infantis e dietas enterais de uso adulto e infantil.

**Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

- **ANEXO I** deste Termo de Referência consta as especificações e quantidade do objeto (Base Legal RDC nº 21/2015 - ID Nº [6298106](#)).

**Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)**

- Para os materiais o prazo de validade deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor;
- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

**DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**Do Interesse Público na Despesa**

Os gestores da saúde pública têm que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas, respaldadas por informações confiáveis extraídas do cotidiano das Unidades.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento, de atualização, identificação e correção de erros no sistema.

Considerando a utilização dos materiais se faz necessário garantir a toda população o atendimento contínuo e igualitário, bem como a urgência na utilização dos materiais para pacientes hospitalizados, justificam-se os quantitativos solicitados conforme pedidos das unidades e planilha estimativa de consumo mensal, a fim de garantir a manutenção e continuidade do funcionamento das Unidades que estão sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESA/RO.

### **Das Quantidades**

#### **Determinantes das quantidades solicitadas:**

**4.1.1.1** As quantidades a título de rateio de consumo mensal foram estimadas embasadas na **solicitação das Unidades**, tendo como base para estatística de atendimento diária/mensal realizada por nutricionistas de cada unidade.

**4.1.1.2** Levando-se em conta o consumo médio mensal de utilização de cada produto sendo o resultado multiplicado pelo período de atendimento de 12 (doze) meses, resultado acrescido de 25% como margem de segurança.

#### **4.1.2 Das Unidades Hospitalares:**

##### **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP**

Esta Unidade Hospitalar tem como característica os procedimentos de alta complexidade para atendimento de pacientes de todo o Estado de Rondônia, considerando que as aquisições dos produtos são necessários para atender aos pacientes, que se alimentam por sondas: via orogástrica, nasogástrica, jejunostomia, gastronomia, de forma gravitacional ou pela bomba de infusão, quando necessário.

O quantitativo estimado para o consumo de produtos destinados à terapia nutricional neste nosocômio, por um período de 12 meses, com cobertura aproximada em números de pacientes conforme o quadro (Quadro 01) a seguir:

<b>CATEGORIA DO PRODUTO</b>	<b>Nº DE PACIENTES PREVISTOS/DIA1</b>	<b>JUSTIFICATIVA DE USO</b>
I) Dietas enterais Pediátricas	01	Pacientes que não estão aptos a alimentar-se por via oral e necessitam de alimentação via sonda/gastrostomia/jejunostomia
II) Fórmulas Infantis	57	Pacientes que se encontram impossibilitados de receber leite materno devido à contra indicação
		Este nosocômio não realiza atendimento para pacientes nesta faixa etária que necessitem utilizar este tipo de suplementação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

III) Suplementos nutricionais pediátricos	00	
---	----	--

**1 Quantidade baseada na média diária de pacientes atendidos na Unidade de Cuidados Intermediários (UCI), Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTI), Alojamento Conjunto (ALCON) e Centro Obstétrico (CO) dos últimos 05 (cinco) meses.**

**Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral**

Memória de Cálculo baseada no número de cadastros ativos junto a Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral balizada conforme série histórica do ano de 2018 e os cinco seis primeiros meses de 2019:

<b>CATEGORIA DO PRODUTO</b>	<b>Nº DE PACIENTES PREVISTOS</b>	<b>JUSTIFICATIVA DE USO</b>
I) Dietas enterais Pediátricas	144	Pacientes que não estão aptos a alimentar-se por via oral e necessitam de alimentação via sonda/gastrostomia/jejunostomia.
II) Fórmulas Infantis	100	Pacientes que se encontram impossibilitados de receber leite materno devido à contra indicação.
III) Suplementos nutricionais pediátricos	22	Atendimento de pacientes nesta faixa etária que necessitem utilizar suplementação.

**Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**

Esta Unidade Hospitalar tem como característica o atendimento de urgência e emergência pediátrica ambulatorial e hospitalar: o quantitativo estimado para o consumo de produtos destinados à esta unidade de acordo com o quadro abaixo, por um período de 12 meses, com média no número de pacientes que fazem uso: fórmula infantil - 36 pacientes, dieta enteral - 27 pacientes e suplemento nutricional - 7 pacientes.

**Hospital Regional de Cacoal - HRC**

Como memória de cálculo para o Hospital Regional de Cacoal (HRC), foram utilizados como referência o quantitativo de dietas enterais pediátricas, fórmulas infantis e suplementos infantis do último semestre de 2018 e dos primeiros cinco meses de 2019 para os pacientes internados na enfermaria pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) pediátrica deste nosocômio.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Considerando que o HRC atende pacientes de alta complexidade, possuindo 40 leitos pediátricos na enfermaria e 09 leitos na UTI pediátrica, a média de pacientes em uso de dietas, fórmulas e suplementos infantis são: 06 pacientes com dietas enterais pediátricas, 05 pacientes pediátricos com fórmulas infantis e 08 pacientes pediátricos com suplementos.

#### **4.1.3 Da compra através de Registro de Preços**

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

A adoção do Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de **fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3, inciso I.

*"Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência".*

Mediante o exposto e considerando as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade da aquisição conforme discriminação e quantitativos expressos neste Termo de Referência.

Por fim, a previsão da despesa consta no PPA: 2016-2019, sendo que o objeto a contratar compõe uma estratégia de apoio administrativo ao fluxo de atividades na prestação de saúde pública no Estado de Rondônia.

### **DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

#### **Do Local e Forma de Entrega**

**Local/Horário:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/3222-0512.

A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade** no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

#### **5.2 Do Prazo**

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

#### **5.3 Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo**

- Será realizado pela Comissão responsável da Unidade de Saúde conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**5.4 O Recebimento Provisório**

- **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

**5.5 O Recebimento Definitivo**

- **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

P/A: **2087/4009/4010**

FONTE RECURSO: **009/100**

ELEMENTO DESPESA: **33.90.30**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas **requisições** que deram origem ao fornecimento, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a descrição do objeto;

o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a administração pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobranças, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.**

#### **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Não poderão participar do certame, empresas que estejam enquadradas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas, ou subsidiárias entre si;

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **DA HABILITAÇÃO**

### **Habilitação Jurídica**

**Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**Decreto de autorização, em se tratando de** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Cédula de identificação** dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso;

### **Qualificação Técnica**

**Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação conforme delimitado previsto neste Termo.

Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos **condizentes com o objeto desta licitação**.

Entende-se por pertinente e compatível **em quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente os fornecimentos com as especificações demandadas no objeto deste termo, com pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no item 02,06,08,11,12 e o 13 deste termo.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**;

Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017);

E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica n°s 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017);

Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou não contemplada no CADASTRO DA SUPEL e/ou no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, a mesma deverá ser enviada através do link “enviar anexo” via sistema comprasnet quando convocado ou enviada via e-mail alternativo somente se autorizado pela Pregoeira no prazo de 120 (cento e vinte) minutos.

O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no item 10 e seus subitens;

O não atendimento das exigências do **item 9** e seus subitens ensejarão à Licitante, as sanções previstas no Edital e nas normas que regem este Pregão.

Serão analisadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação e sua conformidade com o solicitado no edital de licitação. Após, será realizada a **HABILITAÇÃO**;

Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no **instrumento convocatório**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO**.

A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e recuperação judicial) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias, caso não conste o prazo de validade.** NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF, mas contemplado no CAGEFOR, podendo ser consultado pelo Pregoeiro desde que a licitante tenha cadastrado e esteja atualizado, bem como é permitida a emissão *on line* e gratuita no site de alguns sistemas judiciários brasileiros, **podendo** o Pregoeiro emitir

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

via *on line* caso as licitantes deixem de apresentar e desde que o sistema do Poder Judiciário pertinente esteja funcionando e a emissão seja gratuita;

**Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, **ou o Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, **devidamente autenticado ou registrado no órgão competente**, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), **de 5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, bem como, o enquadramento da licitante como ME/EPP, que é condição de participação nesta licitação. DISPONIBILIZADO PELO SICAF e CAGEFOR/RO para visualização e análise **se a licitante for cadastrada e alimentar esta informação**, podendo ser emitido para fins de comprovar a habilitação se estiver atualizado;

**b1) Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais ITENS, esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido ou capital social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta.**

**b2)** Poderá ser admitida a apresentação de eventuais alterações patrimoniais que tenham ocorrido até a data da abertura do certame.

O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer tempo complementação dos documentos contemplados pelo SICAF.

### **Regularidade Fiscal**

**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do **INSS** (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 1751, de 02/10/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF** podendo o Pregoeiro emitir via on-line caso as participantes deixem de apresentar.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (**Dec. Est. 21.675/2017 e LC 123/06, art.43**).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e da regularização trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.º 123/2006.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.

### **Regularização Trabalhista**

**Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT** relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), certidão expedida gratuita e eletronicamente, (Certidão Positiva com efeito Negativo).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro se emitidas nos últimos 60(sessenta) dias corridos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDOR**

Não serão aceitos produtos reconicionados, fracionados (fora da embalagem original), reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto é proveniente de reutilização de material;

Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

Os materiais ofertados deverão estar obrigatoriamente registrados na AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- ANVISA/ MS, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regulamento;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente:

Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência;

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

Entregar o objeto licitado na forma e prazo estipulados na proposta;

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo ser entregue no local indicado pela **CONTRATANTE**;

Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU;

Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo;

Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar à mesma o Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

#### **SANÇÕES**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades;

Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), conforme item 4.3.6, esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor da parte inadimplida, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimento do objeto por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre o objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de materiais danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por	03	0,8% por dia

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	ocorrência.		
<b>8</b>	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	<b>03</b>	<b>0,8% por dia</b>
<b>9</b>	Iniciar fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	<b>02</b>	<b>0,4% por dia</b>
<b>10</b>	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>
<b>11</b>	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	<b>01</b>	<b>0,2% por dia</b>

*\*incidente sobre a parte inadimplida do contrato.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 02 (dois) anos**;

O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15, § 3º, III da Lei Federal 8.666/93;

**DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compete a Gerência de Registro de Preços da SUPEL.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão gerenciador poderá;

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados;

A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo recusar os objetos no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no presente Termo de Referência;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na entrega do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

#### **DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A pesquisa de preços visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência de Licitações - SUPEL.

#### **23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor preço por item**;

Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade;

Fica consignado no presente Termo de Referência o aceite quanto a aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 - COTA ME-EPP.

#### **DAS AMOSTRAS**

As Amostras deverão ser apresentadas pelas licitantes vencedoras em primeiro lugar por ocasião da notificação realizada pela equipe de licitação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente identificados com etiqueta de AMOSTRA, como condição para adjudicação, e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

aceitação dos materiais, devido à diversidade de desenhos e de especificações técnicas. As amostras serão submetidas para Análise Técnica, juntamente com as propostas apresentadas;

A apresentação das amostras deverá ocorrer na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral, sito a Rua Aparício de Moraes, n.º 4348, Bairro: Setor Industrial, CEP: 76.821- 240, Tel. (69) 3222-0509, Porto Velho/RO;

A não apresentação das amostras ensejará a desclassificação da empresa para o item;

A exigência de amostra do vencedor do certame consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência;

A data da avaliação das amostras e local, será previamente publicada no Diário Oficial do Estado. Darse-á de modo a dar oportunidade a que os licitantes interessados estejam presentes, em obediência ao art. 3º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993. Ou seja, o julgamento das amostras será público e aberto aos demais concorrentes, que poderão recorrer, caso entendam que foram de alguma forma, prejudicados;

As Amostras das empresas licitantes serão examinadas, pela Equipe de Nutricionistas designados pela SESAU/RO, **as quais não serão devolvidas**;

Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Destaca-se neste caso que a Administração busca a avaliação da qualidade do produto, primando desta forma pela satisfação do usuário;

A Comissão emitirá laudo conclusivo para cada empresa licitante, com relatório sintético sobre os itens analisados e em caso de reprovação a empresa será desqualificada; 21.11 Fica facultada a Comissão solicitar das empresas informações e/ou esclarecimentos acerca dos materiais analisados, para subsidiar a conclusão do pertinente laudo;

Os custos para envio das amostras ficarão a cargo das empresas licitantes.

Serão utilizados como critérios para aceitação ou não do produto ofertados:

**1º- DESCRITIVO DO PRODUTO ESTÁ COMPATÍVEL COM O TERMO DE REFERÊNCIA (SIM, NÃO).**

**2º- TESTES SENSORIAIS AFETIVOS: ACEITAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE UMA ESCALA HEDÔNICA ESTRUTURADA DE 5 PONTOS (1 = DESGOSTEI MUITO, 5 = GOSTEI MUITO)**

**3º- ESCALA DE INTENSIDADE (1 = MUITO FRACA, 5 = MUITO FORTE): GOSTO RESIDUAL METÁLICO? TEM UMA BOA DILUIÇÃO? ALTERA O SABOR DA DIETA? TEM UMA BOA DILUIÇÃO? TEM CHEIRO? BOA VISCOSIDADE?**

#### **AS CONDIÇÕES GERAIS**

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

Fica consignado no presente Termo de Referência o aceite quanto a aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 - COTA ME-EPP.

Esse Termo de referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de Setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Delta**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL DOMICILIAR	QTD ANUAL HBAP	QTD ANUAL HICD	QTD ANUAL HRC	TOTAL ANUAL
01	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	LATA	250	2.160	520	10	2.940
02	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	1.000	3.645	1.440	180	6.265
03	Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LATA	1.000	0	1.059	180	2.239
04	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses.	LATA	1.000	36	216	12	1.264



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.</p>						
<b>05</b>	<p>Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses.</p> <p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.</p>	LATA	600	54	123	12	789
<b>06</b>	<p>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</p>	LATA	3.800	360	433	36	4.629
<b>07</b>	<p>Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L.</p> <p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</p>	LITRO	200	29	1.980	12	2.221
<b>08</b>	<p>Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L.</p>	LATA	3.800	459	829	60	5.148

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.						
<b>09</b>	Fórmula infantil elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.	LATA	1.000	0	1 013	36	2.049
<b>10</b>	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 250 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.	LITRO	100	0	973	360	1.433
<b>11</b>	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	LITRO	3.000	0	3.240	300	6.540
<b>12</b>	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose	LITRO	10.000	0	2.700	720	13.420

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER						
<b>13</b>	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE	LATA	6.000	0	750	43	6.793
<b>14</b>	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.	LITRO	1.000	0	360	115	1.475



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação Delta

ANEXO I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

SAMS - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		<b>Nº. Processo SEI:</b>	<a href="#">0036.244120/2019-28</a>
<b>Fonte de Recurso:</b>	100/009	<b>Programa Atividade:</b>	6213/2087/4009/4010	<b>Elemento Despesas:</b> 33.90.30
<b>Exposição de Motivo:</b>	Registro de preços para eventual e futura aquisição <b>através de Ata de Registro de Preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos pediátricos, de forma contínua por um período de 12 meses.</b> , a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO e Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON bem como os pacientes domiciliares cadastrados na CENE/SESAU, atendidos pelo Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, oriundos de mandados judiciais e extra-judiciais.			<b>Ref. Memo.:</b> N° Memorando 41 ID N° ( <a href="#">6296487</a> )

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	NOME COMERCIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR	LATA	2.940				

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM						
<b>02</b>	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	6.265				
<b>03</b>	Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LATA	2.239				
<b>04</b>	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	1.264				
<b>05</b>	Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e	LATA	789				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<p>agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses.</p> <p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.</p>						
<b>06</b>	<p>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos.</p> <p>Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</p>	LATA	4.629				
<b>07</b>	<p>Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L.</p> <p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</p>	LITRO	2.221				
<b>08</b>	<p>Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto,</p>	LATA	5.148				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<p>nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L.</p> <p>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.</p>						
<b>09</b>	<p>Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten.</p> <p>Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.</p>	LATA	2.049				
<b>10</b>	<p>Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada).</p> <p>Embalagem de até 250 ml.</p> <p>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.</p>	LITRO	1.433				
<b>11</b>	<p>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica,</p>	LITRO	6.540				

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.						
<b>12</b>	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	LITRO	13.420				
<b>13</b>	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE	LATA	6.793				
<b>14</b>	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem	LITRO	1.475				



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR          OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE          DRINK, FORTINI MF.</b>						
--	---	--	--	--	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor da Proposta R\$	
	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>	
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:	
	Agência:	C/C:			
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:          CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.</b>					

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
 Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

\*Os quantitativos acima foram subsidiados pelas Unidades Hospitalares e Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral conforme documentos anexos aos autos.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação Delta

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019/SUPEL/RO

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL GERAL	ME/EPP
1	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM	LATA	2.205	R\$ 65,21	R\$143.788,05	75%
2	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	4.699	R\$ 23,40	R\$ 109.956,60	75%
3	Fórmula láctea de seguimento, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 2, ENFAMIL 2, NAN COMFOR 2.	LATA	2.239	R\$ 23,80	R\$ 53.288,20	SIM
4	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligo-elementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC- PUFAS. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada), proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 à 12 meses.	LATA	1.264	R\$ 50,24	R\$ 63.503,36	SIM

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.</b>					
5	<b>Fórmula infantil especial, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NAN AR, APTAMIL AR, ENFAMIL AR.</b>	LATA	789	R\$ 31,90	R\$ 25.169,10	SIM
6	<b>Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400gramas.PRODUTODEREFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.</b>	LATA	3.472	R\$ 118,42	R\$ 411.154,24	75%
7	<b>Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI</b>	LITRO	1.666	R\$ 53,08	R\$ 88.431,28	75%
8	<b>Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor</b>	LATA	3.861	R\$ 157,61	R\$ 608.532,21	75%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	ou igual a 550 mOsm/L. <b>MBALAGEM/APRESENTAÇÃO:</b> Latas de até 400 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:</b> NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.					
9	Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. <b>Embalagem/apresentação:</b> latas de até 400 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:</b> NEO ADV.	LATA	1.537	R\$ 201,39	R\$ 255.910,50	75%
10	Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). <b>Embalagem de até 250 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:</b> PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTI.	LITRO	1.075	R\$ 106,33	R\$ 114.304,75	75%
11	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE:</b> FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.	LITRO	4.905	R\$ 42,35	R\$ 207.726,75	75%
12	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO</b>	LITRO	10.065	R\$ 45,03	R\$ 453.226,95	75%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<b>DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>					
13	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE</b>	LATA	5.095	R\$ 48,18	R\$ 245.477,10	75%
14	Suplemento pediátrico, líquido, hipercalórico e hiperlipídico, com ou sem fibras, sabores variados. Isento de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 200 ml. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE DRINK, FORTINI MF.</b>	LITRO	1.475	R\$ 31,00	R\$ 45.725,00	SIM
15	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>	LITRO	3.750	R\$ 84,01	R\$ 315.037,50	75%
16/01	Fórmula láctea, para lactentes prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM</b>	LATA	735	R\$ 65,21	R\$ 47.929,35	25%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

17/02	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.	LATA	1.566	R\$ 23,40	R\$ 36.644,40	25%
18/06	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína de soro de leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose (sem lactose adicionada), sacarose, frutose e glúten. para lactentes de primeira infância, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absortivos. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: ALFARE OU PREGOMIM PEPTI.	LATA	1.157	R\$ 118,42	R\$ 137.011,94	25%
19/07	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses prematuro ou com baixo peso, normoproteica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e mix de Prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 à 42% do VCT, Proteína: maior ou igual a 10% e menor que 20% do VCT, Lipídio: superior a 35% do VCT, Osmolaridade menor ou igual 550 mOsmo/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO FRASCO DE ATÉ 125 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: INFATRINI	LITRO	555	R\$ 53,08	R\$ 29.459,40	25%
20/08	Fórmula enteral elementar para lactentes e crianças de primeira infância, à base de aminoácidos, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: Latas de até 400 gramas. PRODUTO DE	LATA	1.287	R\$ 157,61	R\$ 202.844,07	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação DELTA

	<b>REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEOCATE LCP, PURAMINO OU ALFAMINO.</b>					
21/09	<b>Fórmula enteral elementar de segunda ou terceira infância, em sistema aberto, nutricionalmente completa, normoproteica, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose (sem lactose adicionada), sacarose, galactose, frutose e glúten. Osmolaridade igual ou menor a 550 mOsm/l ou menor que 520 mOsm/l. Embalagem/apresentação: latas de até 400 gramas. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NEO ADV.</b>	LATA	512	R\$ 201,39	R\$ 85.248,00	25%
22/10	<b>Dieta enteral/fórmula modificada semielementar para crianças, líquida, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, à base de proteína hidrolisada do soro do leite. Isenta de lactose (sem lactose adicionada). Embalagem de até 250 ml. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: PEPTAMEN JR OU NUTRINI PEPTL.</b>	LITRO	358	R\$ 106,33	R\$ 38.066,14	25%
23/11	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL e NUTRINI STANDARD.</b>	LITRO	1.635	R\$ 42,35	R\$ 69.242,25	25%
24/12	<b>Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperlipídica, sem fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR</b>	LITRO	3.355	R\$ 45,03	R\$ 151.075,65	25%

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro (a) SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

	<b>QUALIDADE: FREBINI ENERGY e NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>					
25/13	Suplemento oral pó, nutricionalmente completo, rico em vitaminas e minerais, para crianças, com ou sem fibras. Normocalórico. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Com sabores variados. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. Apresentação até 450 gramas. <b>PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: FORTINI OU PEDIASURE</b>	LATA	1.698	R\$ 48,18	R\$ 81.809,64	25%
26/15	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças. Nutricionalmente completa, hipercalórica, normolipídica a hiperlipídica, com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade/L menor ou igual a 550 mOsm/L. <b>EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 200 A 500 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NUTRINI ENERGY MULTI FIBER</b>	LITRO	1.250	R\$ 84,01	R\$ 105.012,50	25%

**VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP: R\$ 1.172.029,00**  
**VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA: R\$ 2.953.545,93**  
**VALOR TOTAL R\$ 4.125.574,93**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação Delta**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de (descrever o objeto resumido)

-----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1. Prazo de validade da Proposta:(**preencher**) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (**preencher**)
3. Local de entrega: (**preencher**)

**Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

4. **Assistência Técnica (Quando houver).**
5. **Garantia (Quando houver)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local) ....., de 2019.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019/SUPEL/RO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS PEDIÁTRICOS A FIM DE ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC E PACIENTES DOMICILIARES ATENDIDOS ADMINISTRATIVAMENTE E NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS DE FORMA CONTINUADA POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº /2019/SUPEL**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 301/2019/SUPEL/RO.**

**PROCESSO: Nº 0036.244120/2019-28**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO PEDRINHAS – COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damiano - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e pacientes domiciliares atendidos administrativamente e núcleo de mandados judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigos 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, **conforme subitem 5.1.1 e seus subitens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.4. **LOCAL/HORÁRIOS:** Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, **no local indicado no subitem 5.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no **item 7 do Termo de Referência.**

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Além das sanções previstas no item 13 do Termo de Referência incluem-se estas:**

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**9. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço. ”

**11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de 06.11.2013, alterado pelo Decreto 18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o **subitem 11.5 deste**, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no **subitem 11.5.2 deste**.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11.1 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no **item 12.2 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**  
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA (S) DETENTORA (S):**

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019/SUPEL/RO

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], prestou para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE E SUA QUANTIDADE:** (descrever (o) os bem (ns) que foi (foram) entregue (s))
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ (R\$):..... descrever o valor contratado.

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

**1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.**

**2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação DELTA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2019/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 301/2019/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 46/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no procedimento de Registro de Preços, sob o nº **301/2019/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA OS ITENS 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO e a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP em obediência ao previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, tendo em vista que os mesmos enquadram-se como bens de natureza divisível com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PARA OS DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas -ME**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006** e o **Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#), e [nº 13.340/2013](#) Decreto Estadual nº 18.340/2013 [Decreto Federal nº 5.450/05](#), coma [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU/CAIS/CENE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0036.244120/2019-28**.

**OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e suplementos pediátricos a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal - HRC e Pacientes domiciliares atendidos administrativamente e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.**

PROGRAMA DE TRABALHO: **2087/4009/4010**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**

FONTES DE RECURSOS: **009/100**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 4.125.574,93**.

DATA DE ABERTURA: **07 de outubro de 2019, às 09h30min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: **925373**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação DELTA**

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro(a) SUPEL-RO**  
**Mat. 300130075**